

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Núcleos de Licitações Contratos e Convênios

Processo SEI-GDF n.º 0121-00005163/2017-96

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 03/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO
DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN E A
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
DISTRITO FEDERAL - ADASA.**

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN**, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, com sede no Edifício Sede da CODEPLAN, SAM Projeção H, Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 000.460.60/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na carteira de identidade nº 1.216.736-SSP/DF e no CPF o nº 611.470.601-34 e seu Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais, **ALDO PAVIANI**, brasileiro, viúvo, inscrito na carteira de identidade nº 288.524 SSP/DF, e no CPF nº 024.266.681-72, e o Distrito Federal por intermédio da **Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, doravante denominada **ADASA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.007.955/0001-10, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Ala Norte, neste ato representada por seu Diretor Presidente **PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES**, brasileiro, casado, inscrito na carteira de identidade nº 215567, DPF/MJ, e seu Diretor Presidente Substituto **ISRAEL PINHEIRO TORRES**, brasileiro, casado, inscrito na carteira de identidade nº 221.681 – SSP/DF, e no CPF nº 033.445.441-53, **resolvem** firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT**, com fundamento no Art. 116 da Lei nº 8.666/93, na Ata da Decisão da Diretoria Colegiada nº 1.654ª de 14/09/2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Acordo de Cooperação Técnica** tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a **CODEPLAN** e a **ADASA**, visando a implementação de ações conjuntas que assegurem desenvolvimento e compartilhamento de estudos e pesquisas de interesse comum, para o aprimoramento das políticas públicas e melhoria dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, drenagem urbana e coleta e destinação de resíduos sólidos, regulados pela ADASA no Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações e responsabilidades dos Partícipes:

- I. Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- II. Assumir, reciprocamente, o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas pactuadas neste **Acordo**;
- III. Disponibilizar informações, dados, recursos humanos e materiais necessários à execução das ações de que trata o presente **Acordo**, respeitadas as normas internas e dentro de suas disponibilidades;
- IV. Utilizar as informações e dados, exclusivamente, para fins de subsidiar trabalhos técnicos;
- V. Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando sua otimização e/ou adequação, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho a partir da data de assinatura e que passará a ser parte integrante deste Acordo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, os Partícipes deverão instituir uma coordenação que, por meio de um ou mais representantes das instituições signatárias, responsabilizar-se-á pelo acompanhamento das atividades a serem executadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os Partícipes se comprometem a assegurar o sigilo sobre as informações às quais os técnicos tomem conhecimento, em decorrência dos dados contidos nos sistemas, nos termos do Decreto

PS



The bottom right of the document features several handwritten signatures in blue ink. To the right of these signatures is a circular blue stamp that reads "SERVIÇO JURÍDICO DA ADASA" around the perimeter and "VISTO" in the center. The stamp is partially obscured by the signatures.

Federal nº 7.845, de 14 de dezembro de 2012 c/c a Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este **Acordo não** envolve transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os Partícipes.

Subcláusula única – Na eventualidade de despesas imprevistas, o repasse de recursos entre os partícipes, se necessário, será objeto de convênio específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

É vedado o nepotismo nesse **Acordo**, conforme o previsto no Decreto Distrital nº 32.751/11.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente **Acordo** entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos Partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

As divulgações que se realizarem em razão da execução do objeto deste **Acordo** deverão ter a anuência dos Partícipes, observado o princípio da impessoalidade da Administração Pública.

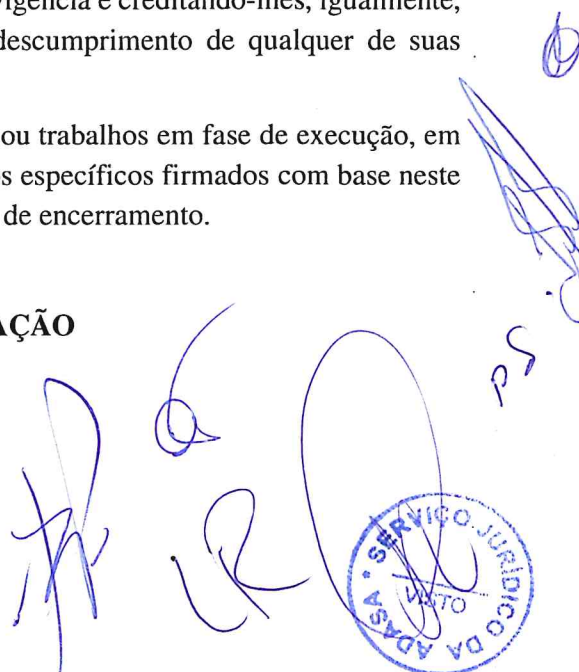
Após a divulgação do resultado final dos estudos e pesquisas decorrentes deste Acordo, a Codeplan disponibilizará, conforme sua política de divulgação de informações, os dados para a consulta da população em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este **Acordo** poderá ser denunciado pelos Partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante a notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, em decorrência de eventuais termos aditivos ou instrumentos específicos firmados com base neste **Acordo**, serão definidos e resolvidos por meio de termo de encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



The bottom right of the document features several handwritten signatures in blue ink. Below the signatures is a circular blue stamp that reads 'SERVIÇO JURÍDICO DA ADAPSA' around the perimeter and 'MUNICÍPIO DE ADAPSA' in the center. The stamp is partially obscured by the signatures.

Este **Acordo** será publicado pela **CODEPLAN**, em forma de extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

As questões oriundas deste **Acordo**, que não possam ser dirimidas administrativamente serão resolvidas pela Justiça Estadual, Circunscrição Especial Judiciária do Distrito Federal.

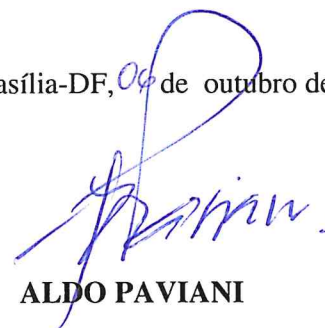
Brasília-DF, 06 de outubro de 2017.

Pela CODEPLAN:



LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR

Presidente



ALDO PAVIANI

Diretor de estudos Urbanos e Ambientais

Pela ADASA:



PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES

Diretor Presidente da ADASA



ISRAEL PINHEIRO TORRES

Diretor Presidente Substituto

TESTEMUNHAS:

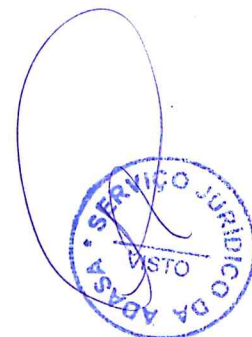
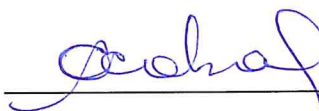
Nome completo:

CPF: 401.116.281-72 Ass.: _____



Nome completo:

CPF: 296.456.031.53 Ass.: _____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Presidência

Plano de trabalho SEI-GDF ODEPLAN/PRESI/GAB

PLANO DE TRABALHO
ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2017

1. DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE: *COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL*

CNPJ: 000.460.60/0001-45

Endereço: SAM bloco H, 4º andar

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70.620-000

DDD/Fone: (61) 3342-2222

Nome do responsável: Lúcio Remuzat Rennó Júnior

CPF: 611.470.60134

RG: 1.216.736

Órgão expedidor: SSP/DF

Cargo/função: Presidente

Nome do responsável: Aldo Paviani

CPF: 024.266.681-72

RG: 288.524

Órgão expedidor: SSP/DF

Cargo/função: Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais - DEURA

PS.



The bottom right of the document features several handwritten signatures in blue ink. To the right of these signatures is a circular blue stamp. The stamp contains the text 'SERVIÇO JURÍDICO DO DISTRITO FEDERAL' around the perimeter and 'VISTO' in the center. A signature is written over the stamp. To the right of the stamp, the letters 'PS.' are handwritten.

OUTRO PARTÍCIPE: AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA

CNPJ: 07.007.955.0001-10

Endereço: SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Ala Norte

Cidade: Brasília -DF

CEP: 70631-900

DDD/Fone: 61-3961-4956

Esfera Administrativa (*Federal, Estadual, Municipal, particular*)

Nome do responsável: Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles

CPF: 087.093.601-82

CI: 215567

Órgão expedidor: DPF/MJ

Cargo/função: Diretor Presidente

Nome do Responsável: Israel Pinheiro Torres

CPF: 033.445.441-53

CI: 221.681

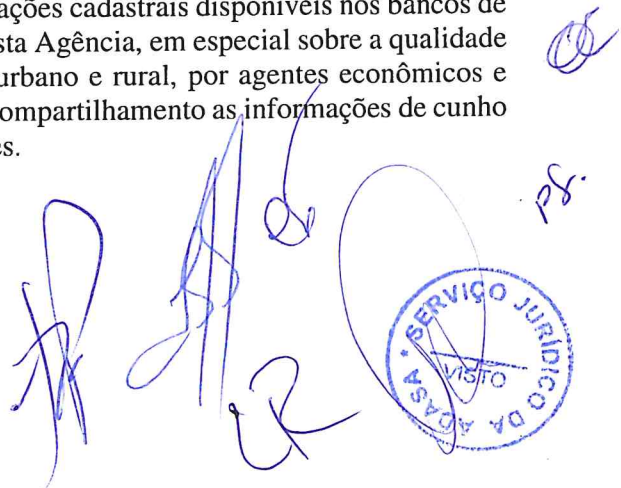
Órgão Expedidor: SSP/DF

Cargo/Função: Diretor Presidente Substituto

2. DO OBJETO

2.1 Identificação do Objeto:

O presente Plano de Trabalho tem por objeto: 1 O desenvolvimento e a realização de pesquisas de opinião periódicas sobre os temas de interesse da ADASA e o compartilhamento de estudos e pesquisas de interesse comum, para o aprimoramento das políticas públicas objeto da ADASA; 2. O compartilhamento contínuo de informações cadastrais disponíveis nos bancos de dados da ADASA sobre os temas de competência desta Agência, em especial sobre a qualidade dos recursos hídricos e sobre o *consumo de água*, urbano e rural, por agentes econômicos e residenciais do Distrito Federal, excluindo-se desse compartilhamento as informações de cunho sigiloso e que não tenham sido acordadas pelas partes.



The bottom right of the document features several handwritten signatures in blue ink. To the right of these signatures is a circular blue stamp. The stamp contains the text "SERVIÇO JURÍDICO DA ADASA" around the perimeter and "VISTO" in the center. There are also some handwritten initials or marks near the stamp.

3 - DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PROPOSIÇÃO

A ADASA vem publicando normas para regular a oferta hídrica e, ao mesmo tempo, tem procurado atuar na contenção da demanda por recursos hídricos, por meio de campanhas educativas, cursos, palestras e reuniões técnicas em diversos fóruns. Com a crescente necessidade de conhecer as alterações no consumo de agentes econômicos e da população em geral, em favor do uso racional de recursos hídricos e no sentido de racionalizar o uso dos recursos públicos nos serviços regulados pela ADASA, a troca de informações e experiências entre instituições públicas, dentro dos limites da lei, torna-se uma prática recomendável, necessária e benéfica para a administração pública.

Estão igualmente inseridos nesse contexto os demais serviços públicos regulados pela Agência, quais sejam, coleta e destinação de resíduos sólidos e drenagem urbana, razão pela qual devem também ser objeto da mesma troca de experiência.

O presente Plano de Trabalho faz-se mandatário como instrumento para organizar, direcionar e dar diretrizes de acompanhamento da implementação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a CODEPLAN e a ADASA, o qual prevê trocas mutuamente favoráveis de informações, estudos e pesquisas e tem como objetivo mais amplo apoiar a proposição de políticas públicas e a melhoria dos serviços regulados pela ADASA no DF.

4. DA EXECUÇÃO

Período de execução: 12 (doze) meses, a partir do início da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

5. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

5.1. Compete conjuntamente aos Partícipes:

- I - Indicar técnicos responsáveis pelo acompanhamento e execução desse Plano de Trabalho;
- II - Disponibilizar os dados e as informações técnicas necessárias à implantação das ações definidas no presente Plano;
- III - Prover apoio técnico e logístico para executar nas atividades programadas nesse Plano de Trabalho, bem como avaliar os resultados alcançados, visando sua otimização e/ou adequação, quando necessário;
- IV - Acordar sobre os processos mais adequados para os fluxos de informações estabelecidos;
- V - Conduzir todas as atividades com eficiência, segurança e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- VI - Realizar estudos e pesquisas de interesse comum, para o aprimoramento das políticas públicas e melhoria dos serviços e temas regulados pela ADASA no Distrito Federal.



ps.

5.2. Compete à CODEPLAN:

I - Disponibilizar dados e informações econômicas, sociais, espaciais e ambientais produzidos pela CODEPLAN ou acessados a partir de outras bases públicas, estratificados ou não por RA, **com base no acervo de informações técnicas da ADASA e de acordo com a capacidades de trabalho da CODEPLAN;**

II - Auxiliar a ADASA na elaboração de questionários de pesquisas de opinião pública por telefone, executá-las e entregar os resultados tabulados em meio eletrônico, juntamente com descrições conceituais e métricas referentes à qualidade amostral da pesquisa. A partir de acordo entre as partes, a CODEPLAN realizará, via telefone ou meios eletrônicos, tais pesquisas de opinião sobre os serviços regulados pela ADASA no DF ou outros temas de interesse comum compatíveis com o objeto desse ACT;

III – Compartilhar, em havendo demanda, os conhecimentos técnicos que a Codeplan possui na área de métodos de pesquisa e desenvolvimento de ferramentas de análise e publicação de dados, bem como apoiar na produção de indicadores de acompanhamento de ações e resultados úteis para a ADASA.

5.3. Compete à ADASA:

I - Disponibilizar as informações cadastrais disponíveis sobre os serviços e temas regulados, em especial, sobre o consumo e a qualidade dos recursos hídricos utilizados pelo Distrito Federal, excluindo-se desse compartilhamento as informações de cunho sigiloso. Devem constar na base: código de identificação das unidades consumidoras, coordenadas geográficas das unidades consumidoras, classificação das unidades consumidoras (comercial, industrial ou residencial), telefone, endereço e demais informações não sigilosas que forem relevantes aos estudos a serem realizados pela CODEPLAN;

II - Elaborar questionário base para as pesquisas de opinião pública por telefone periódicas a serem realizadas pela CODEPLAN.

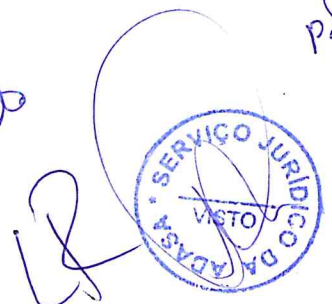
6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A fim de que seja alcançado o objetivo deste Plano de Trabalho, os Partícipes se comprometem a cumprir o estabelecido no Cronograma de Execução anexo.

7. DOS RESULTADOS ESPERADOS E DOS PRODUTOS

7.1 DOS RESULTADOS ESPERADOS

I - Incrementar o conjunto de informações disponíveis sobre os serviços e temas **regulados pela ADASA no DF** e/ou sobre os temas relevantes para a melhoria da gestão e do planejamento estratégico da entidade, conforme previsto no objeto do ACT;



II - Ampliação do portfólio de informações econômicas, sociais, espaciais e ambientais utilizadas pela ADASA para seu planejamento e operação;

III – Estudos e pesquisas de interesse comum, para o aprimoramento das políticas públicas e melhoria dos serviços **regulados pela ADASA no DF**.

7.2 DOS PRODUTOS

- I. Bases de dados (projeções populacionais);
- II. Notas técnicas;
- III. Artigos;
- IV. Texto para discussão;
- V. Fóruns;
- VI. Estudos

Brasília, 06 de outubro de 2017.

Pela CODEPLAN:

LÚCIO REMUZAT RENNO JÚNIOR

Presidente

ALDO PAVIANI

Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais

Pela ADASA:

PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES

Diretor-Presidente

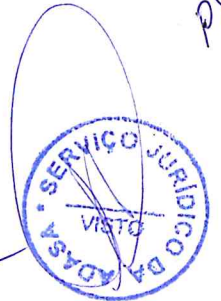
ISRAEL PINHEIRO TORRES

Diretor-Presidente Substituto



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Resultado Esperado	Produto	Atividade	Início	Fim	Responsáveis
I - Incrementar o conjunto de informações disponíveis sobre os serviços e temas regulados pela ADASA no DF e/ou sobre os temas relevantes para a melhoria da gestão e do planejamento estratégico da empresa, conforme previsto no objeto do ACT.	Base de dados com as projeções populacionais por RA para o DF	Definição dos procedimentos para troca de informações, compartilhamento das informações cadastrais e Análise do cadastro da ADASA para preparação dos estudos estatísticos e populacionais.	out/17	set/18	ADASA e CODEPLAN
II - Estudos e pesquisas de interesse comum, para o aprimoramento das políticas públicas e melhoria dos serviços regulados pela ADASA no DF.	Pesquisa de Opinião por telefone (156) sobre uso da água	Preparação da pesquisa de opinião, execução e elaboração dos relatórios.	out/17	set/18	CODEPLAN
III - Estudos e pesquisas de interesse comum, para o aprimoramento das políticas públicas e melhoria dos serviços regulados pela ADASA no DF.	Pesquisa de Opinião por telefone (156) sobre temas afeitos à ADASA	Preparação da pesquisa de opinião, execução e elaboração dos relatórios.	fev/18	jul/18	CODEPLAN



DF.

<p>IV - Ampliação do portfólio de informações econômicas, sociais, espaciais e ambientais utilizadas pela ADASA para seu planejamento e operação.</p>	<p>Repositório de dados ambientais e geoeconômicos do DF.</p>	<p>Compartilhamento de dados econômicos, sociais, ambientais, geoinformações, entre outros, pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.</p>	<p>out/17</p>	<p>set/18</p>	<p>ADASA e CODEPLAN</p>
<p>V – Estudos e pesquisas de interesse comum, para o aprimoramento das políticas públicas e melhoria do os serviços regulados pela ADASA no DF.</p>	<p>Estudo/Artigo/Texto para discussão</p>	<p>Execução de outras pesquisas e estudos relacionados ao objeto deste plano de trabalho.</p>	<p>out/17</p>	<p>set/18</p>	<p>ADASA e CODEPLAN</p>
<p>VI – Estudos e pesquisas de interesse comum, para o aprimoramento das políticas públicas e melhoria do os serviços regulados pela ADASA no DF.</p>	<p>Estudo/Artigo/Texto para discussão</p>	<p>Definição de estudos e pesquisas específicos relacionados ao objeto deste plano de trabalho com base na PMAD e na PDAD.</p>	<p>out/17</p>	<p>set/18</p>	<p>CODEPLAN</p>

